

PORTARIA CRCES Nº 118, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93 e no artigo 12 da Lei 9.784/99 referente à instrução do processo administrativo;

CONSIDERANDO as atribuições da Presidência em promover a abertura e a movimentação de contas bancárias em conjunto com empregado especialmente designado, bem como, em delegar competência, definir e estabelecer co-responsabilidade de gestão de acordo com o Regimento Interno deste CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governança para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como, autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os limites e instâncias de governança para aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no CRCES.

Art. 2º - Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

DESPESA	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Autorizar modificações e inclusão de novas contratações no Plano de Aquisição	Até R\$ 17.600,00	Comissão de Planejamento das Contratações	Diretor Executivo
	Acima de R\$ 17.600,00	Conselho Diretor	Presidente do CRCES

Aprovar Termo de Referência / Projeto Básico	Qualquer Valor	Diretor Executivo	Chefe do Setor Administrativo
Autorizar Pedido de Contratação nos casos de registro de preços	Qualquer Valor	Diretor Executivo	Chefe do Setor Administrativo
Autorizar Termo de abertura de processo de licitação para contratação de bens e serviços	Até R\$ 17.600,00	Diretor Executivo	Chefe do Setor Administrativo
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCES	Vice-Presidente de Administração e Finanças
Ratificar Dispensa de Licitação (incisos I e II do art. 24 da Lei 8666/93) e homologar cotações eletrônicas	Até R\$ 17.600,00 para Serviços e Compras e até R\$ 33.000,00 para Obras e Serviços de Engenharia	Diretor Executivo	Chefe do Setor Administrativo
Ratificar Dispensa de Licitação (demais incisos do art. 24 da Lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente do CRCES	Vice-presidente de Administração e Finanças
Ratificar Inexigibilidade de Licitação (art. 25 da Lei 8666/93)	Até R\$ 17.600,00	Diretor Executivo	Chefe do Setor Administrativo
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCES	Vice-Presidente de Administração e Finanças
Homologar/revogar/anular licitações	Qualquer valor	Presidente do CRCES	Vice-Presidente de Administração e Finanças
Decidir sobre recurso administrativo das licitações			
Ratificar adesão à Ata de Registro de Preços	Qualquer valor	Presidente do CRCES	Vice-Presidente de Administração e Finanças
Assinar Contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Vice-Presidente de Administração e Finanças	Diretor Executivo
Assinar Contratos administrativos, prorrogação e rescisão de Contratos em vigor e Atas de Registro de Preços	Até R\$ 17.600,00	Presidente do CRCES	Vice-presidente de Administração e Finanças
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCES	Vice-presidente de Administração e Finanças
Aprovar Pedido de Renovação Contratual	Até R\$ 17.600,00	Diretor Executivo	Chefe do Setor Administrativo
	Acima de R\$ 17.600,00	Presidente do CRCES	Vice-Presidente de Administração e Finanças
Autorizar concessão de diárias e passagens em viagens	Qualquer valor	Presidente do CRCES	Vice-Presidente de Administração e Finanças

Solicitar pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento	Qualquer valor	Chefe do Setor Administrativo	Demais Chefes de Setores em suas respectivas áreas
Autorizar remessa de recurso para o exterior	Qualquer valor	Plenário do CRCES	Presidente do CRCES e o Vice-presidente de Administração e Finanças
Autorizar Ordem de Débito no sistema bancário e assinar cheques	Qualquer valor	Presidente do CRCES, Vice-Presidente de Administração e Finanças, Diretor Executivo. Autorização sempre com dois dos três representantes	
Autorizar Notas de Reservas	Qualquer valor	Chefe do Setor de Contabilidade	Assistente Técnico Contador lotado no Setor de Contabilidade ou Diretor Executivo
Assinar Notas de Empenho (exceto diárias e passagens)	Qualquer valor	Presidente do CRCES e Chefe do Setor de Contabilidade ou Assistente Técnico Contador lotado no Setor de Contabilidade	Vice-Presidente de Administração e Finanças e Chefe do Setor de Contabilidade ou Assistente Técnico Contador lotado no Setor de Contabilidade
Assinar Notas de Empenho Diárias e passagens	Qualquer valor	Presidente do CRCES e Chefe do Setor de Contabilidade ou Assistente Técnico Contador lotado no Setor de Contabilidade	Vice-Presidente de Administração e Finanças e Chefe do Setor de Contabilidade ou Assistente Técnico Contador lotado no Setor de Contabilidade
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Diretor Executivo	Chefes de Setor envolvidos na transferência orçamentária
Assinar Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas	Qualquer valor	Presidente do CRCES e Chefe do Setor de Contabilidade ou Assistente Técnico Contador lotado no Setor de Contabilidade	Vice-Presidente de Administração e Finanças e Chefe do Setor de Contabilidade ou Assistente Técnico Contador lotado no Setor de Contabilidade
Aprovar folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Diretor Executivo	Chefe do Setor Administrativo ou Chefe do Setor de Contabilidade
Aprova suprimento de fundos	Valor limite estabelecido em Portaria	Diretor Executivo	Chefe do Setor Administrativo
Atestar margem consignável dos funcionários	Qualquer valor	Diretor Executivo	Assistente Técnico lotado no Setor de Pessoal
Assinar Notificação extrajudicial	-	Diretor Executivo	Chefe do Setor de Atendimento
Assinar Atestado de Capacidade Técnica	Qualquer valor	Diretor Executivo	Chefe do Setor Administrativo
Assinar ofícios aos interessados em processos administrativos de fiscalização, exceto os enviados ao CFC	-	Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina	Chefe do Setor de Fiscalização

Assinar ofícios aos interessados em processos administrativos de cobrança	-	Vice-Presidente de Administração e Finanças	Chefe do Setor de Atendimento, Registro e Cobrança
Assinar ofícios aos interessados em processos administrativos de registros	-	Vice-Presidente de Registro	Chefe do Setor de Atendimento, Registro e Cobrança
Assinar ofícios aos interessados em processos administrativos de Desenvolvimento Profissional	-	Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional	Chefe do Setor de Desenvolvimento Profissional

Art. 3º - Em todos os documentos que dão suporte à despesa, deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizando.

Art. 4º - O Presidente, Vice-Presidente ou funcionário não podem aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º - O funcionário designado como Gestor ou Fiscal de Contrato não pode solicitar o pagamento por meio do formulário Ordem de Pagamento ou autorizar a Ordem de Débito no sistema bancário, nas despesas em que tiver atestando a Nota Fiscal ou Fatura.

Art. 6º - As contratações acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) deverão ser aprovadas, previamente, pelo Conselho Diretor do CRCES, exceto nos casos de situação emergencial ou calamitosa.

Art. 7º - Os Contratos de alienação, doação e permuta ou qualquer concessão de bem móvel ou imóvel deverão ser deliberados em Plenário do CRCES.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES 051/2019 e 007/2020.



Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente